



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra/MT, 30 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

EDMILSON PORFIRIO

Vereador(a)

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal, Comissão Especial de Acompanhamento e Condução do Procedimento Licitatório destinado à concessão dos serviços de saneamento básico, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança e transparência administrativa.

A concessão patrocinada a ser processada no âmbito municipal encontra fundamento jurídico na Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei das PPPs), que disciplina as parcerias público-privadas, e, simultaneamente, deve observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Esta última estabelece regras específicas para a designação dos agentes responsáveis por conduzir os certames licitatórios, com vistas a garantir a técnica, a eficiência, a lisura e a segurança jurídica do procedimento.

Nesse contexto, a instituição da Comissão Especial de Acompanhamento e Condução da Licitação revela-se medida imprescindível para assegurar a gestão adequada e tecnicamente orientada do procedimento licitatório, a análise multidisciplinar das propostas e documentos, a maior transparência e controle sobre os atos praticados e a seleção da proposta mais vantajosa ao Município e à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

O projeto da PPP está integralmente alinhado às diretrizes estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020), que estabelece metas de universalização dos serviços, eficiência operacional e segurança jurídica para a atração de investimentos. A estruturação da concessão atende, as demandas estratégicas do município, sendo fundamental para assegurar o pleno funcionamento do Hospital Regional de Tangará da Serra, viabilizar novos empreendimentos imobiliários e possibilitar a implementação de programas habitacionais. Neste caso, a ampliação e a regularização dos sistemas de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos mostram-se essenciais para evitar impactos operacionais em equipamentos públicos sensíveis e para garantir a entrega e ocupação de iniciativas como os 384 apartamentos de habitação social, contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável do município.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, diante da necessidade de atender os requisitos legais para iniciar o processo licitatório, imprescindível para assegurar o cumprimento das metas de universalização do saneamento.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 30 DE JANEIRO DE 2026
(SUBSTITUTIVO)

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Contratação para Licitação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada, para a prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, manejo de Resíduos Sólidos e Serviços Complementares no município de Tangará da Serra/MT.

§ 1º A Comissão tem por finalidade recepcionar, avaliar e julgar as propostas dos licitantes conforme especificações técnicas definidas no edital e seus anexos.

§ 2º A Administração Pública Municipal, nomeará por meio de portaria os membros integrantes dessa comissão.

Art. 2º A Comissão Especial de Contratação será composta:

I - pelo gestor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, que a presidirá;

II – pelo gestor da Autarquia do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE;

III- por 02 (dois) servidores de provimento efetivo, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

IV - por 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

V- por 01 (um) servidor de provimento efetivo representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

VI- por (01) representante da Autarquia SAMAE.

Art. 3º Fica instituído o auxílio pecuniário de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais de provimento efetivo que compõem a comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

§ 1º O auxílio pecuniário será de R\$ 1.994,74 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), pagos mensalmente a cada servidor efetivo membro da comissão.

§ 2º O auxílio pecuniário de que trata esta lei é de caráter temporário e será devido a partir da publicação do edital, até a data de assinatura do contrato, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

§ 3º O auxílio pecuniário de responsabilidade é compatível e acumulável com qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor e não se incorpora aos seus vencimentos.

§ 4º O benefício de que trata esta lei não se estende ao membro desta comissão que seja agente político, ocupante do cargo de Secretário Municipal, Procurador ou Diretor de Autarquia.

Art. 4º O Presidente da Comissão poderá convidar representantes de outras Secretarias Municipais, Autarquias, órgãos e entidades para prestar esclarecimentos ou suporte as atividades da comissão.

Parágrafo único. A Comissão Especial poderá, ainda, contar com apoio técnico consultivo da Fundação Carlos Alberto Vanzolini (Contrato nº 085/2023), para elaboração de pareceres e estudos que subsidiem a análise das propostas técnicas e econômicas, contudo este apoio técnico possui natureza exclusivamente subsidiária, permanecendo toda a responsabilidade decisória com a Comissão Especial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEFC-868C-1C19-6D51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/02/2026 17:44:41 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/AEFC-868C-1C19-6D51>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Concessão de Auxílio Pecuniário Comissão Especial de Contratação PPP	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter temporário, para Comissão Especial de Contratação para Licitação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada, para a prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, manejo de Resíduos Sólidos e Serviços Complementares no município de Tangará da Serra/MT.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a concessão de Auxílio Pecuniário, para Comissão Especial de Contratação PPP, conforme abaixo:

Descrição do cargo	Nº de Vagas	Vencto Base	Total da remuneração
05 – PLANEJAMENTO	2	R\$ 1.994,74	R\$ 3.989,48
07 – FAZENDA	1	R\$ 1.994,74	R\$ 1.994,74
Total			R\$ 5.984,22

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir fevereiro/2026 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2026	2027	2028
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38
Fevereiro	R\$ 5.984,22	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38
Março (5,53%)	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38	R\$ 7.032,91
Abril	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38	R\$ 7.032,91
Maio	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38	R\$ 7.032,91
Junho	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38	R\$ 7.032,91
Julho	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38	R\$ 7.032,91
Agosto	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38	R\$ 7.032,91
Setembro	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38	R\$ 7.032,91
Outubro	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38	R\$ 7.032,91
Novembro	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38	R\$ 7.032,91
Dezembro	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38	R\$ 7.032,91
13º proporcionais	R\$ 6.315,15	R\$ 6.664,38	R\$ 7.032,91



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

1/3 Férias	R\$ 2.105,05	R\$ 2.221,46	R\$ 2.344,30
Sub Total	R\$ 77.555,89	R\$ 88.159,88	R\$ 93.035,12
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 11.361,94	R\$ 12.915,42	R\$ 13.629,65
Total	R\$ 88.917,83	R\$ 101.075,30	R\$ 106.664,76

Os valores demonstrados referem-se a concessão de Auxílio Pecuniário, para Comissão Especial de Contratação PPP, utilizando o percentual de 5,53% para março/2026 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Complementar nº 334, de 27 de junho de 2025, sendo considerada para 2025 o percentual de 14,65% e para 2026 e 2027.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da criação de adicional acima mencionado foi considerado o cálculo da folha das Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda para 2026.

SECRETARIAS	ORÇADO (e)	BASE MÉDIA 2025	JAN/FEV (a)	MAR +Rga 5,53% (b)	ABR/DEZ + 13º E 1/3 F. (c)	TOTAL (d = a+b+c)	SALDO (f = e-d)
05 – PLANEJAMENTO	R\$ 4.679.903,72	R\$ 325.416,55	R\$ 650.833,11	R\$ 343.412,09	R\$ 3.890.858,98	R\$ 4.885.104,18	-R\$ 205.200,46
07 – FAZENDA	R\$ 8.427.100,76	R\$ 519.414,42	R\$ 1.038.828,84	R\$ 548.138,04	R\$ 6.210.403,94	R\$ 7.797.370,81	R\$ 629.729,95
SALDO							R\$ 424.529,49

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados nos Órgãos acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no geral no valor de **R\$ 424.529,49** (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), comportando assim a concessão de adicional citado.

Obs: A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, possui deficit de despesa de pessoal para 2026, sendo necessária a adequação durante o exercício para promover os referidos pagamentos.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2026	2027	2028
RCL	R\$ 648.983.306,30	R\$ 703.678.546,02	R\$ 757.917.859,09
% RCL	0,0137	0,0144	0,0141

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jan/25	15.417.389,79	45.999.561,20	33,52%
fev/25	20.808.363,32	45.014.785,65	46,23%
mar/25	23.554.943,32	52.567.972,15	44,81%
abr/25	25.198.302,03	57.478.030,98	43,84%
mai/25	23.969.398,23	61.767.451,82	38,81%
jun/25	24.524.149,51	50.369.976,55	48,69%
jul/25	27.582.369,42	60.566.820,10	45,54%
ago/25	23.145.245,03	47.209.609,39	49,03%
set/25	25.707.783,14	57.445.820,54	44,75%
out/25	25.782.412,56	57.340.727,51	44,96%
nov/25	15.828.687,40	49.319.419,12	32,09%
dez/25	65.102.237,32	69.981.518,39	93,03%
Soma	316.621.281,07	655.061.693,40	48,33%
Média (12 meses)	26.385.106,76	54.588.474,45	48,33%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 30/01/2026



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Portanto devemos considerar o percentual 48,33%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	48,33%
Impacto Orçamentário – Comissão Temporária PPP	0,01%
Total	48,34%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 02 de fevereiro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito

ADÃO LEITE FILHO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

LAURA PEREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

MARCOS SCOLARI
Diretor SAMAE

Assinado por 3 pessoas: LAURA PEREIRA, ADÃO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/86CA-64BB-ECAF-9211> e informe o código 86CA-64BB-ECAF-9211



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da concessão de Auxílio Pecuniário para Comissão Especial de Contratação para Licitação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada, para a prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, manejo de Resíduos Sólidos e Serviços Complementares no município de Tangará da Serra/MT, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e sua alteração.**

Tangará da Serra/MT, 02 de fevereiro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito

ADÃO LEITE FILHO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

LAURA PEREIRA

Secretaria Municipal de Fazenda

MARCOS SCOLARI

Diretor SAMAE

Assinado por 3 pessoas: LAURA PEREIRA, ADÃO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/86CA-64BB-ECAF-9211>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86CA-64BB-ECAF-9211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURA PEREIRA (CPF 461.XXX.XXX-72) em 03/02/2026 08:13:13 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 03/02/2026 08:38:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/02/2026 08:47:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/86CA-64BB-ECAF-9211>